LEI Nº1.044, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao inciso II do Art. 3º, IV, VI e VII, do art. 4º, inciso I, a alínea "c" do inciso IV do art. 5º, revoga o inciso V, do art. 4º; a alínea "a" do inciso IV do art. 5º, e os arts. 10, 11, 12 e 13, da Lei nº 213/1997, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 3º; os incisos IV, VI e VII, do art. 4º, o inciso I, do art. 5º, a alínea "c" do inciso IV do art. 5º, da Lei nº 213, de 11 de agosto de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º -.....
"II – assinar, juntamente com o Secretário de Saúde, contratos de empréstimos que serão administrados pelo Fundo."

.....

Art. 4º - ....
"IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde os demonstrativos dos recursos financeiros destinados ao Fundo".

.....

"VI – assinar cheques com o responsável pela Tesouraria."

.....

"VII – firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, inclusive contratos de empréstimos, sendo estes juntamente com o Prefeito."

.....

Art. 5º - ...
"I – providenciar os demonstrativos dos recursos financeiros destinados ao Fundo a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde".

.....

IV - ....
" c – anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis".

Art. 2º. Ficam revogados os incisos V, do art. 4º, a alínea "a", do inciso IV, do art. 5º, e os artigos 10, 11, 12 e 13, da Lei nº 213, de 11 de agosto de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária